

VOTO Nº 32/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.901545/2023-81

Expediente nº **0074078/23-2**

Analisa solicitação de afastamento do país - missão internacional, na modalidade Relações Internacionais: Reunião Regular de Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e demais reuniões bilaterais e multilaterais. Genebra, Suíça.

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE

Relator: Antonio Barra Torres

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de afastamento de dois servidores para participação na **Reunião Regular de Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e demais reuniões bilaterais e multilaterais**, que se realizará no período de **7 a 10 de Março de 2023**, em **Genebra, Suíça**, conforme Formulário de Descrição da Missão (SEI nº 2217162) e Convite (documento SEI nº 2217201).

2. Nos termos do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, o afastamento se dará com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento) para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos:

Representante 1

Nome: Yane de Carvalho Guedes

Matrícula SIAPE: 1491075

Cargo Permanente: Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

Cargo Comissionado (com código): Coordenadora - CCT V

Área de lotação: Coordenação de Articulação Internacional e Convergência Regulatória - CCREG/AINTE

Diárias: R\$ 10.794,00 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais)

Passagens: R\$ 8.129,00 (oito mil cento e vinte e nove reais)

Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia): R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais)

Representante 2

Nome: Bruno Gonçalves Araujo Rios

Matrícula SIAPE: 1491160

Cargo Permanente: Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária

Cargo Comissionado (com código): Gerente-Geral - CGE II

Área de lotação: Gerência-Geral de Portos, Aeroportos Fronteiras e Recintos Alfandegados - GGPAF/DIRE5
Diárias: R\$ 10.794,00 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais)
Passagens: R\$ 8.129,00 (oito mil cento e vinte e nove reais)
Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia): R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais)

ANÁLISE

3. No que concerne à relevância da missão, a área destacou que "*a participação da ANVISA nesse foro internacional é importante no sentido de assegurar que as posições brasileiras reflitam os interesses da saúde, e não levem em conta aspectos puramente comerciais. A presença de representante da Anvisa é importante no sentido de defender a regulamentação da Agência, para evitar que esta seja considerada uma barreira injustificada ao comércio internacional, e seja entendida como uma medida legítima com o objetivo de assegurar a proteção à saúde da população. Ademais, a Anvisa irá levantar preocupações com regulamentações de outros países, que possam acarretar obrigações para a Agência. Caso a ANVISA não acompanhe as discussões neste foro, os temas de competência da Agência, seus regulamentos técnicos e propostas de regulamentos em consulta pública, questionados por países como Estados Unidos, União Européia, Suíça, Canadá, Chile, Índia e diversos outros, serão defendidos pelos Ministérios das Relações Exteriores, MDIC, Inmetro e MAPA. Assim, visando a segurança sanitária dos produtos e serviços regulamentados pela ANVISA é de fundamental importância a participação da Agência neste Comitê da OMC. Vale ressaltar que esse foro é o responsável pela administração do Acordo de Barreiras Técnicas da OMC, e o Brasil, como país membro, já cumpre com as obrigações assumidas neste Acordo (dentre elas, o processo de notificação de suas resoluções e propostas de regulamentos técnicos e procedimentos de avaliação de conformidade). Nesse sentido, as decisões emanadas desse foro implicam muitas vezes em obrigações que são de responsabilidade da ANVISA. Ademais, as discussões desse Comitê têm reflexo direto em diversos outros foros internacionais que a ANVISA participa ativamente, como o MERCOSUL, que possui carácter mandatário para o Brasil. A ANVISA tem sido reconhecida pelos demais órgãos brasileiros envolvidos com o tema como um ator fundamental para subsidiar as posições brasileiras no foro, eis que contrapesa o aspecto comercial com os interesses da saúde*".

4. A Coordenação de Missões Internacionais (Comin/Ainte), se manifestou, por meio do Despacho nº 10/2023/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (2218999), apresentando informações referentes ao foro e ao histórico de participação da Anvisa. Destaca-se que "*a participação da AINTE nas reuniões dos Comitês TBT é importante para assegurar que as posições brasileiras equilibrem aspectos de saúde com aspectos comerciais, além de defender a regulamentação da Anvisa como medida legítima à proteção da saúde humana, evitando que ela seja considerada uma barreira injustificada ao comércio internacional. Ademais, a Anvisa levanta preocupações quando regulamentações de outros países têm potencial de acarretar obrigações para a Agência. A obrigação de notificar regulamentos técnicos, procedimentos de avaliação de conformidade e medidas sanitárias que tenham impacto no comércio internacional está definida no conjunto dos compromissos decorrentes dos Acordos TBT e SPS. Tal atividade é realizada pela Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE), que acompanha diariamente a publicação de propostas e regulamentos técnicos da Anvisa e dá publicidade e oportunidade de comentários aos demais membros da OMC. A AINTE acompanha também o recebimento de comentários às suas*

propostas de medidas e os encaminha às áreas técnicas pertinentes para avaliação. Ademais, as discussões deste Comitê têm reflexo direto em diversos outros foros internacionais dos quais a Anvisa participa ativamente, como o MERCOSUL, que possui caráter mandatário para o Brasil. As reuniões de cada Comitê ocorrem três vezes ao ano: março, junho e outubro/novembro, e a AINTE define o enviderepresentante a esses encontros após avaliação da pauta de cada reunião".

5. Na Anvisa os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais são dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, *in verbis*:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I –**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II –realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III –envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV –submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**.

6. Posto isso e considerando a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, convite para a representação institucional, além da manifestação da AINTE, sugere-se a aprovação da proposta de missão oficial ora em análise.

VOTO

7. Tendo em vista o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento dos servidores supracitados para participarem da Reunião Regular de Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT) da Organização Mundial do Comércio (OMC) e demais reuniões bilaterais e multilaterais, que se realizará no período de 7 a 10 de Março de 2023, em Genebra, Suíça.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 24/01/2023, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2225356** e o código CRC **BFFD5166**.

Referência: Processo nº 25351.901545/2023-81

SEI nº 2225356